

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005628/2026-40**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	DO SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo		2100.01.0005628/2026-40		NAR Arcos	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Ércio Severiano de Oliveira				CPF/CNPJ: 882.342.826-20	
Endereço: Avenida São Paulo, nº 330				Bairro: Centro	
Município: Vargem Bonita		UF: MG		CEP: 37.922-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Valdemar Antônio de Rezende Filho				CPF/CNPJ: 352.671.196-87	
Endereço: Rua Padre Abel nº 729				Bairro: Centro	
Município: Piumhi		UF: MG		CEP: 37.925-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Espigão da Cana				Área Total (ha): 40,49	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8649		Município/UF: São Roque de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-DC807F2884E546588E78C343058382DF				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo		0,0803	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Construção de alvenaria	0,0803	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0803	Campo Cerrado		0,0803
Total:	0,0803		Total:	0,0803
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		1,33	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Fabrício Amorim Ribeiro - MASP: 1.147.700-7 Data da Vistoria: <u>19/05/2026</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: <u>22/06/2026</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	380.327	7.756.039

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto ambiental:

Desencadeamento de processos erosivos nas áreas aradas / gradeadas.

Medidas mitigadoras

Não deixar o solo exposto, devendo o mesmo ser recoberto por gramíneas.

Medidas mitigadoras

Manutenção das áreas de reserva legal e área preservação permanente, não devendo ser realizado nenhum tipo de intervenção ambiental nessas áreas.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O proprietário deverá providenciar a unificação das propriedades (matrículas) em um único CAR.	60 dias após emissão da AIA
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização da supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em uma área de 0,0803 ha (803 m²) na propriedade denominada Fazenda Espigão da Cana de propriedade de de propriedade de Délia Alves Rezende e Valdemar Antônio de Rezende Filho, localizada no município de São Roque de Minas/MG.

Área passível de regularização ambiental conforme demarcação no Levantamento Topográfico 133297937.

OBS: Autorização emitida em caráter corretivo, não sendo autorizada a realização de novas intervenções ambientais na propriedade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 22/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **142611773** e o código CRC **16CCCE91**.
